



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA

TERÇA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2025 | ANO II | EDIÇÃO Nº 224

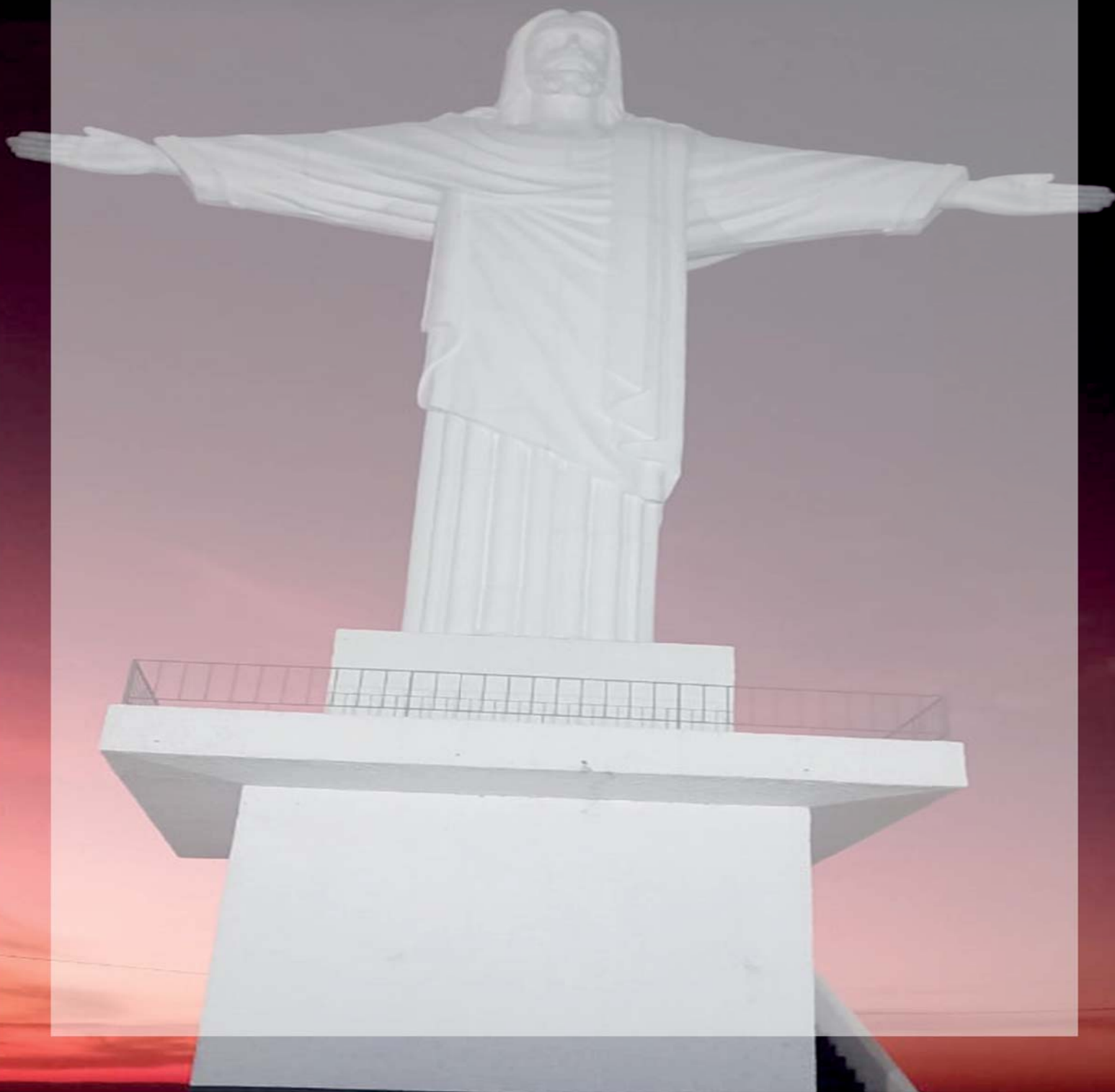


# SUMÁRIO

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 224

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3
Portarias .....	4
<b>Poder Legislativo</b> .....	6
<b>Atos Oficiais</b> .....	6
Portarias .....	6





## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Decretos



*Prefeitura Municipal de*  
**TAPIRATIBA**

**DECRETO Nº 847/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025**

*Dispõe sobre feriados e pontos facultativos no ano de 2026.*

**RAMON JESUS VIEIRA**, Prefeito do Município de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam declarados facultativos os pontos interno e externo da Prefeitura Municipal de Tapiratiba nas seguintes datas do corrente ano:

**a) 2 de janeiro, sexta-feira** - Ponto facultativo em razão do feriado de quinta-feira, dia 1º de janeiro de 2026 - **Ano Novo**;

**b) 16 de fevereiro** - Ponto facultativo - **Segunda-feira de Carnaval**;

**c) 18 de fevereiro** - Expediente *após* as 12:00 horas - **Quarta-feira de Cinzas**;

**d) 2 de abril** - Expediente *até* as 12:00 horas - **Quinta-feira Santa**;

**e) 5 de junho, sexta-feira** - Ponto facultativo em razão do feriado de quinta-feira, dia 4 de junho - **Corpus Christi**;

**f) 24 de dezembro, quinta-feira** - Expediente *até* as 12:00 horas em razão do feriado de sexta-feira, 25 de dezembro - **Natal**;

**g) 31 de dezembro, quinta-feira** - Expediente *até* as 12:00 horas em razão do feriado de sexta-feira, 1º de janeiro de 2027 - **Ano Novo**.

**Art. 2º** - Não estão incluídos nos dias supracitados os serviços essenciais da Prefeitura Municipal, ou seja, coleta de lixo e outros serviços que já funcionam regularmente aos finais de semana e feriados.

**Parágrafo Único** - O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 22 de dezembro de 2025.

**RAMON JESUS VIEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## Portarias



*Prefeitura Municipal de*  
**TAPIRATIBA**

**PORTARIA Nº 251/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025**

*Dispõe sobre a exoneração de Guarda Civil e dá outras providências.*

**RAMON JESUS VIEIRA**, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 11/73, de 5 de setembro de 1973 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Tapiratiba); pela presente Portaria,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, o Sr. **MÁRIO SÉRGIO ROMANO MORAES**, portador do CPF nº **\*\*\*.227.068-\*\***, do cargo de **GUARDA CIVIL**, a partir de **18 de dezembro de 2025**.

**Art. 2º** - Diante da exoneração supracitada, declaro vago 1 (um) cargo de **GUARDA CIVIL**, constante no quadro de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Tapiratiba.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroagidos a 18 de dezembro de 2025**.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 19 de dezembro de 2025.

**RAMON JESUS VIEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



*Prefeitura Municipal de*  
**TAPIRATIBA**

**PORTARIA Nº 252/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025**

*Retifica o artigo 2º Portaria Municipal nº. 217/2025 de 29 de outubro de 2025, que instaurou o Processo Administrativo nº 4/2025 e dá outras providências.*

**RAMON JESUS VIEIRA**, Prefeito do Município de Tapiratiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que são conferidas por Lei; e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 2º da Portaria Municipal nº. 217/2025 de 29 de outubro de 2025 a qual passa a ter a seguinte redação.

***“Art. 2º** - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão processante”*

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tapiratiba, 22 de dezembro de 2025.

**RAMON JESUS VIEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## PODER LEGISLATIVO

## Atos Oficiais

## Portarias



# Câmara Municipal de Tapiratiba

Pça Dn<sup>a</sup> Esméria R. do Valle Figueiredo, n<sup>o</sup> 55 - CEP 13.760-000 - Tapiratiba - SP

Fone: (19) 3657-1473 - email: [camara@camaratapiratiba.sp.gov.br](mailto:camara@camaratapiratiba.sp.gov.br)

**CNPJ: 01.621.482/0001-60**

**PORTARIA N.º 025, de 19 de dezembro de 2025**

**DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO DE PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EMERSON APARECIDO MORAES**, Presidente da Câmara Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo o Regimento Interno, artigo 24, inciso II, alínea "a", com as devidas alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** Fica certificado o vencimento de férias dos servidores efetivos: AGNALDO DOS REIS GODOY, CPF: 147.XXX.XXX-35, titular do cargo de Secretário Legislativo e VÂNIA ZULEMAR FERRAILO, 068.XXX.XXX-04, titular do cargo de Contadora da Câmara Municipal de Tapiratiba-SP, referente ao período aquisitivo de 03 de agosto de 2024 a 02 de agosto de 2025.

**Art. 2º:** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

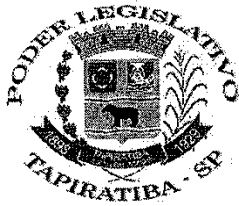
~~Câmara Municipal de Tapiratiba, em 19 de dezembro de 2025.~~

~~**EMERSON APARECIDO MORAES**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA - BIÊNIO 2025-2026**~~

Publicada por afixação no quadro próprio de editais, no Diário Oficial Eletrônico do município, na página oficial da Câmara Municipal de Tapiratiba na mesma data.

**LEANDRO SEBASTIÃO MAGRI**  
Diretor Administrativo

*Poder Legislativo: Expressão legítima da vontade popular.*



# Câmara Municipal de Tapiratiba

Pça Dn<sup>a</sup> Esméria R. do Valle Figueiredo, nº 55 - CEP 13.760-000 - Tapiratiba - SP

Fone: (19) 3657-1473 - email: [camara@camaratapiratiba.sp.gov.br](mailto:camara@camaratapiratiba.sp.gov.br)

**CNPJ: 01.621.482/0001-60**

## **PORTARIA N.º 026, de 19 de dezembro de 2025**

**DISPÕE SOBRE PONTO  
FACULTATIVO NO EXPEDIENTE DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
TAPIRATIBAE DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**EMERSON APARECIDO MORAES**, Presidente da Câmara Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo o Regimento Interno, artigo 24, inciso II, alínea "a", com as devidas alterações;

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º:** Fica determinado recesso administrativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal, sendo declarado ponto facultativo entre o período de 23 de dezembro de 2025 até 02 de janeiro de 2026, retomando suas atividades no dia 05 de janeiro de 2026.

**Artigo 2º:** Ficam ressalvadas hipóteses de Eventualidade, Necessidade e Interesse Público do Serviço Administrativo, situações onde os servidores do Poder Legislativo poderão ser normalmente convocados ao trabalho.

**Artigo 3º:** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Câmara Municipal de Tapiratiba, em 19 de dezembro de 2025.

**EMERSON APARECIDO MORAES**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA - BIÊNIO 2025-2026**

Publicada por afixação no quadro próprio de editais, no Diário Oficial Eletrônico do município, na página oficial da Câmara Municipal de Tapiratiba na mesma data.

**LEANDRO SEBASTIÃO MAGRI**  
**Diretor Administrativo**

*Poder Legislativo - Expressão legítima da vontade popular.*